CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 230/2007
Data: 1º/11/2007
Ass.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 2/11/2007
Votação:
Presidente
Secretário

Projeto de Lei n.º 79, de 31 de outubro de 2007

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Médico Veterinário por Excepcional Interesse Público.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, um Médico Veterinário.

Art. 2.º O contrato emergencial será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 2248, de 27-02-2007.

Art. 3.º As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20.122.0185.2097 – Manutenção das atividades da secretaria de Agricultura
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal.

Art. 4.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 31 de outubro de 2007.

Valcir Segundo Reginatto,
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA EXAMINADO E APROVADO POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 31/10/2007
Assessor Jurídico -OAB/RS
Jorge Alzemiro Santin
OAB/RS 63.877

www.pmscorrea.com.br - E-mail: administracao@pmscorrea.com.br
Av. 25 de Julho, nº 202 - Serafina Corrêa - RS - CEP: 99250 000 - Cx. Postal, 11 - Fone/Fax: (54) 3444 -1166
CNPJ: 88.597.984/0001-80

Justificativa:

Em meados de 2003, a empresa Perdigão – planta industrial de Serafina Corrêa – introduziu o 3.º Turno de atividades fabris, aumentando significativamente o abate diário de aves.

Destaca-se que a empresa não pode contratar médicos veterinários para fiscalizar seus produtos.

Diante da realidade existente (equipamentos instalados; planos integrados de produção de matéria-prima – aviários – compromissos de produção e comercialização...), apoiando a iniciativa da empresa, a Administração, com referendo do Legislativo, celebrou Convênio de parceria com o Ministério da Agricultura e Abastecimento, objetivando cooperação técnica na área de Inspeção de produtos de origem animal no Município.

É dispensável relacionar os imensos benefícios sócio-econômicos originados pelo funcionamento do 3.º turno da Perdigão.

Por outro lado, o Município mantém em vigor Convênio com a União, que deve ser honrado.

Em visto do exposto, a necessidade de contratar um médico veterinário, a fim de atender o convênio, garantindo, deste modo, o funcionamento do 3.º turno da Perdigão em Serafina Corrêa.

As despesas decorrentes do Convênio são ressarcidas pela empresa.

A presente Lei tem amparo legal na legislação vigente, destacando-se o art. 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com Lei Municipal n.º 2248-2007.

Portanto conta-se com o habitual respaldo dos nobres Edis dessa Casa.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 31 de outubro de 2007.

Valcir Segundo Reginatto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
LÍDER DA BANCADA - DATA 12/11/2007

PFL:	PTB:
PMDB:	PP
PSDB:	